

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO Nº 2.870, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”

(Projeto de Resolução nº 106/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 76 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 76 - *As Comissões Permanentes são três (03), compostas cada uma de três (03) membros efetivos, no mínimo, e (01) membro suplente, com as seguintes denominações:*

I - Constituição, Justiça e Redação;

II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;

III - Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo. “

Art. 2º - O Inciso III do Artigo 78 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 78 - ...

III - Da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

a) apreciar e emitir parecer:

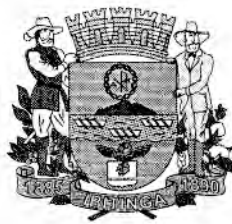
1 - sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do município;

2 - sobre serviços de utilidade pública sejam ou não objeto de concessão Municipal, planos habitacionais e elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

3 - sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

4 - sobre transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;

5 - examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- 6 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
 - 7 - criação, organização ou supressão de distritos e sub-distritos, divisão do território em áreas administrativas;
 - 8 - plano diretor;
 - 9 - controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
 - 10 - disciplinação das atividades econômicas desenvolvidas no Município.
- b) apreciar e emitir parecer:
- 1- sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:
 - 2 - o Sistema Municipal de Ensino;
 - 3 - Concessão de bolsas de estudos, com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
 - 4 - programas de merenda escolar;
 - 5 - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
 - 6 - denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;
 - 7 - concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
 - 8 - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
 - 9 - Sistema único de Saúde e Seguridade Social;
 - 10 - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
 - 11 - segurança e saúde do trabalhador;
 - 12 - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
 - 13 - turismo e defesa do consumidor;
 - 14 - abastecimento de produtos;
 - 15 - gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de novembro de 2.004.


ROBINSON PINHEIRO
Vice - Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

OLAERTE CONSTANTINI
2º Secretário

ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dois (2002).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa